



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA CULTURAL DE CAPOEIRA.

Autoria: Vereadores Roseli Calvetti e Oberte Paiva.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Cultural de Capoeira, a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de maio.

§ 1º A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguarão.

§ 2º A Semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura da prática da arte da capoeira, difundindo sua técnica e valorizando uma das mais antigas e populares manifestações da cultura Brasileira.

Art. 2º O Poder Executivo, dentro do possível, colaborará com a realização de eventos durante a Semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando as seguintes atividades:

- I - oficinas culturais sobre a capoeira, - apresentações musicais e artes plásticas;
- II - mesas redondas para discussão e promoção da capoeira como forma de integração social e familiar;
- III - oficinas de berimbau - uso e confecção do instrumento;
- IV- aulas teóricas e atividades práticas, nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, sobre o fundamento da prática da capoeira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de dezembro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal